



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 301, DE 01 DE AGOSTO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" de Artigo 4º da Lei Municipal nº 310 de 03 de novembro de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de R\$-46.150,00--- (quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

01.01. Câmara Municipal

3111 01 01 0012 001 01. Pessoal Civil.....R\$-15.000,00

02.01. Administração

3280 15 84 4922 007 20. Contribuição para Formação de PASEP.....R\$-12.000,00

02.03. Finanças

4354 03 08 0332 012 40. Outras Amortizações.....R\$- 7.000,00

02.07. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

4110 04 16 0951 013 81. Obras e Instalações.....R\$- 1.400,00

02.08. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3132 16 88 5342 001. 91. Outros Serviços e Encargos..R\$- 1.000,00

02.10. Fundo Municipal de Saúde

4120 13 75 4281 024 109. Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 9.500,00

02.11. Promoção e Assistência Social

3259 15 81 4862 117. Outras Transferências a Pessoas..R\$- 250,00

T O T A L.....R\$-46.150,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de agosto de 1994.



Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 301

fls.-02-

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal, e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei-Organica do Município de Meridiano, na data supra.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO